

# Limites Legais do Município de Porto Alegre

Relatório Conclusivo  
OUTUBRO 2013



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P O R T O A L E G R E  
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e U r b a n i s m o

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

## Objetivo Geral

Constituir base georreferenciada única dos limites municipais, de acordo com legislação vigente.

## Objetivo Específico

Proporcionar amplo reconhecimento dos limites do município, solucionando conflitos e dúvidas.

P M P A S M U R B



## Princípios básicos

### Considerar limites definidos por lei

Excepcionalmente, propor adequações à atual espacialização, equacionando conflitos de interpretação e de imprecisão geográfica, através de identificação de referenciais estáveis e de fácil identificação.



## Pressupostos

- reconhecer ao máximo a legislação de definição de limites vigente, conforme espacialização do DGC/RS\*
- eliminar sobreposições e espacialização fragmentada.
- qualificar a compreensão e adequar situações conflitivas:
  - avaliar qualidade da redação descritiva,
  - conferir maior precisão geográfica através de espacialização georreferenciada.
- registrar oficialmente soluções e consensos obtidos em expediente administrativo específico.

\*Divisão de Geografia e Cartografia, atualmente vinculada à SEPLAG/RS



## Etapas de formulação da proposta

### Elaboração de proposta preliminar

análise dos conflitos e proposição de solução

### Legitimação da Proposta

Apresentação em Instância Gerencial

Consolidação da proposta do Executivo Municipal

### Promover encaminhamentos decorrentes



## Base de informações:

### base de dados PMPA

leis vigentes e documentos correlatos

mapas digitalizados

imagens satélite

acervo de mapas da SMURB

cartas do Exército

lev. aerofotogramétrico POA/1982 e posteriores

realidade local: vistorias

### base espacializada pela DGC/RS\*

oficializada no Processo Adm. nº. 001.024684.12.0.

\*Divisão de Geografia e Cartografia, atualmente vinculada à SEPLAG/RS



## Constatações

A divergência na espacialização entre as esferas municipal e estadual decorrem das seguintes situações

### escala adotada

DGC/RS : escala 1:50.000

PMPA : escala 1:1.000 (maior nível de detalhamento)

### período da coleta de informações

DGC/RS: cartas do exercito de 1970.

PMPA: mapas, imagens e levantamentos aerofotogramétricos de 1982/87 a 2010.

### equivocos de interpretação



## Principais Aspectos a considerar

- Justificativas
- Consistência
- Grau de detalhamento
- Clareza da descrição legal
- Respaldo coletivo
- Consenso entre esferas

### Situações inconsistentes:

\*DGC/RS 2012

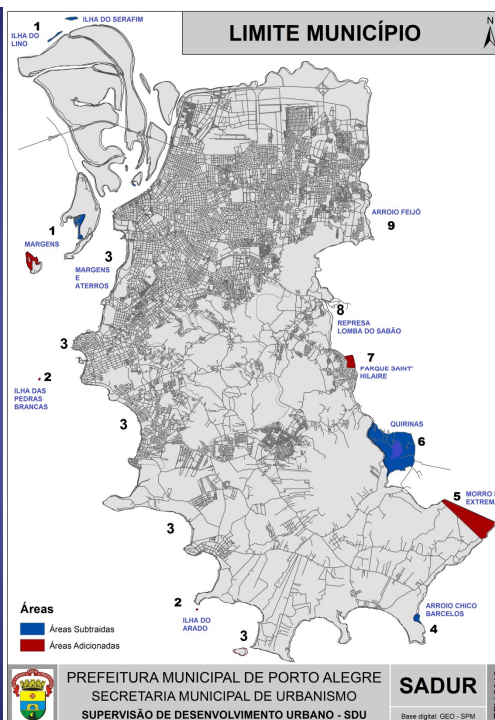
\*\*GT Limites de Porto Alegre 2013

1. **Ilhas do Delta do Jacuí\***: diferença de margens, omissão de ilhas,
2. **Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado\*\***: inclusão de ilhas,
3. **Margem do Lago Guaíba\***: omissão do aterro Praia de Belas, oscilação de margens,
4. **Arroio Chico Barcelos\***: exclusão de território do Lami, divisa Viamão,
5. **Morro da Extrema\*\***: inclusão de território junto à Es do Canta Galo, divisa Viamão,
6. **Quirinas\***: exclusão de território junto à Lomba do Pinheiro, divisa Viamão
7. **Parque Saint' Hilaire\*\***: inclusão de território junto à Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.
8. **Arroio Dilúvio\*\***: posição do eixo do arroio na represa da Lomba do Sabão, divisa Viamão,
9. **Arroio Feijó\*\***: adoção do leito retificado, diferente do original, divisa Alvorada.

P M P A S M U R B



### Situações inconsistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

SADUR

Base digital: GEO - SPM  
FEV 2013

S M U R B



# 1 Ilhas do Delta do Jacuí diferença de margens omissão de duas ilhas

A redação legal refere polígono único.

DGC/RS : um polígono individual para cada ilha.

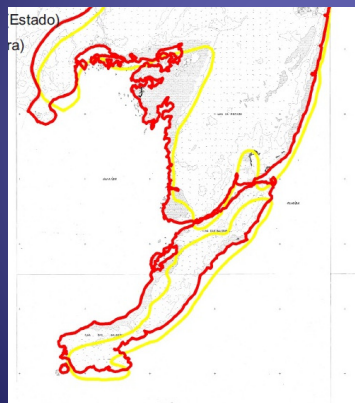
Omissão de duas ilhas do Delta do Jacuí que fazem parte de Porto Alegre, no limite norte: Ilha do Lino e Ilha do Serafim.

diferença de espacialização de perímetros individuais: provavelmente devido à oscilação de margens conforme a época do ano

Encaminhamento: acolher a opção de polígono individual, adotar os limites do aerofotogramétrico e imagem de satélite recente (2000 ou 2010), incluir anotação: "limite aproximado da orla, conforme foto de 1982/87 ou 2010".



# 1 Ilhas do Delta do Jacuí diferença de margens



## 2 Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado

inclusão

A redação legal refere polígono único.

DGC/RS: adotou polígono individual para cada ilha, e incluiu as Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado.

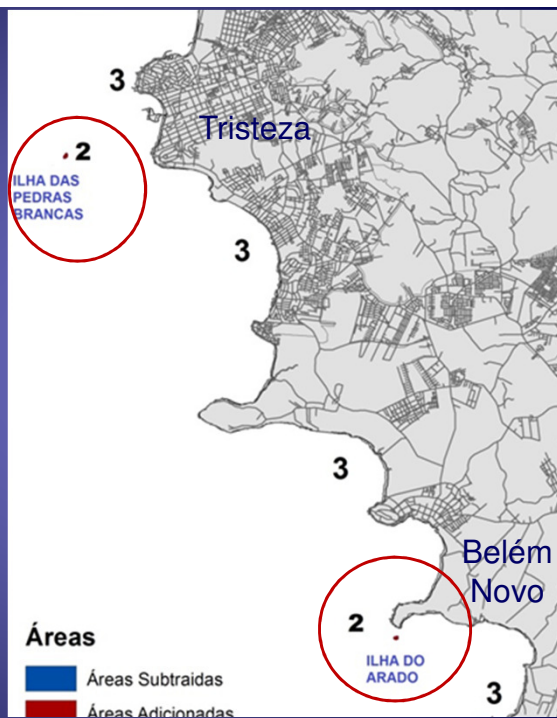
A ilha das Pedras Brancas é citada no anexo 2 do Decreto-Lei nº 720/1944.

**Encaminhamento:** acolher o reconhecimento dessas ilhas realizado pelo DGC/RS.



## 2 Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado

inclusão



### 3 Margem do Lago Guaíba

diferença de margens / omissão da área do aterro

**DGC/RS:** omissão do aterro Praia de Belas: as cartas do Exército estão desatualizadas.

Há alterações em locais onde não houve aterro, atribuídos ao movimento sazonal das águas do Guaíba.

**PMPA:** O Aerofotogramétrico POA 82/87 e imagens de satélite demonstram ser irrefutável a necessidade de sua inclusão.

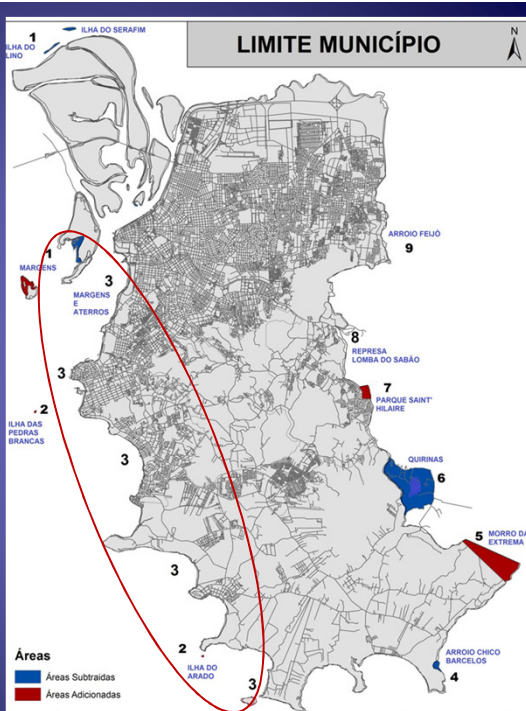
**Encaminhamento:** adotar os limites conforme aereo POA 82/87 (2987-4 B.II.) e imagem de satélite recente, incluir a anotação: "limite aproximado da orla, conf. foto de 1982 ou 2010".



### 3 Margem do Lago Guaíba

diferença de margens,

omissão do aterro Praia de Belas





#### 4 Arroio Chico Barcelos Lami, divisa Viamão

**DGC/RS:** propõe corrigir representação das cartas do Exército (1970) com imagens atuais e coleta “in loco”

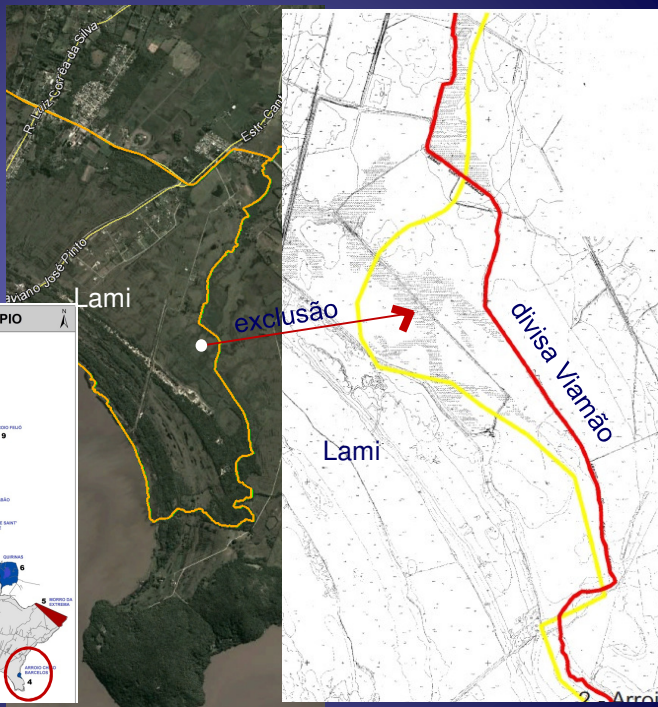
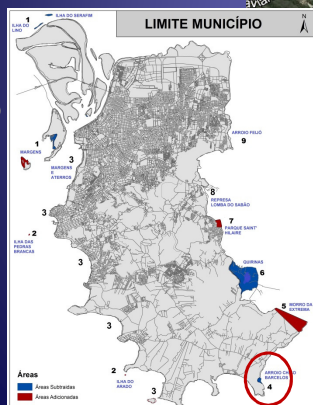
**PMPA:** espacialização dos aers POA 82/87 têm maior nível de detalhamento, apresentando diferenças atribuídas à escala adotada pelo município.

**Encaminhamento:** pleitear reconhecimento do nível de detalhamento de Porto Alegre, junto á esfera estadual.



#### 4 Arroio Chico Barcelos

traçado do arroio, Lami divisa Viamão.



### 5. Morro da Extrema

junto à Estrada do Canta Galo, divisa Viamão.

**DGC:** apenas expresso espacialmente, não consta em parecer:

diferença na localização de nascentes dos arroios São Caetano e Chico Barcelos,

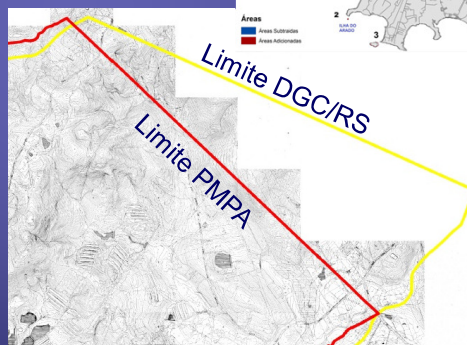
**PMPA:** assume aers 1982/87 (2987-2 M.II e 2987-2 N.I), cuja escala permite maior precisão para a localização das nascentes.

**Encaminhamento:** **pleitear** o reconhecimento do detalhamento junto à esfera estadual, aprimorar detalhamento a partir de coleta de coordenadas georreferenciadas,



### 5. Morro da Extrema

Es do Canta Galo divisa Viamão



## 6 Quirinas

DGC/RS coincide com PMPA (GT 2012):

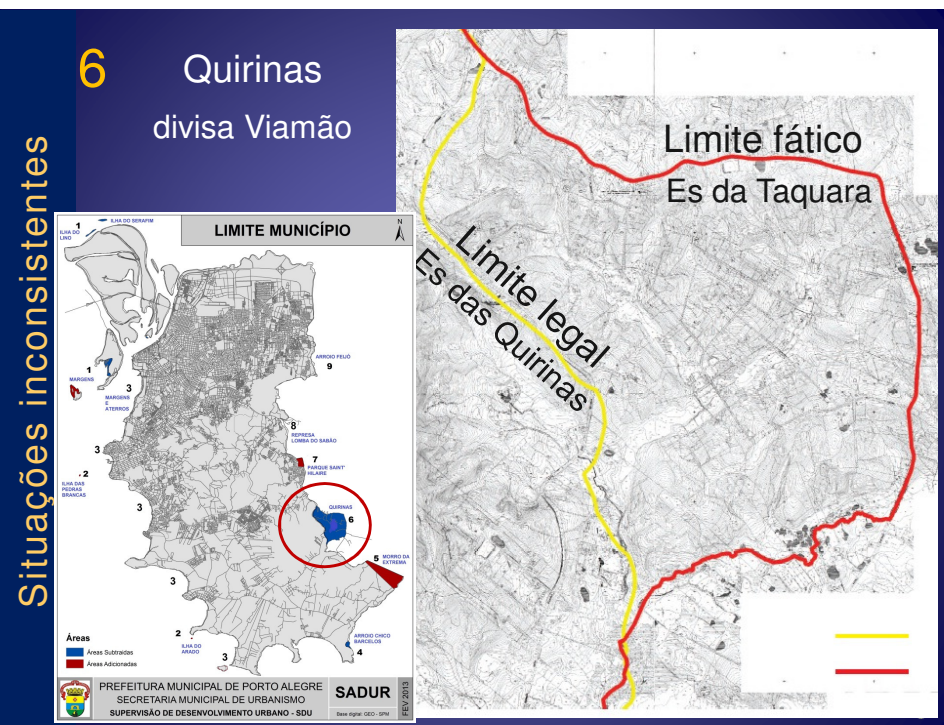
impossibilidade de reconhecer legalmente o território para além da Es das Quirinas como de Porto Alegre,

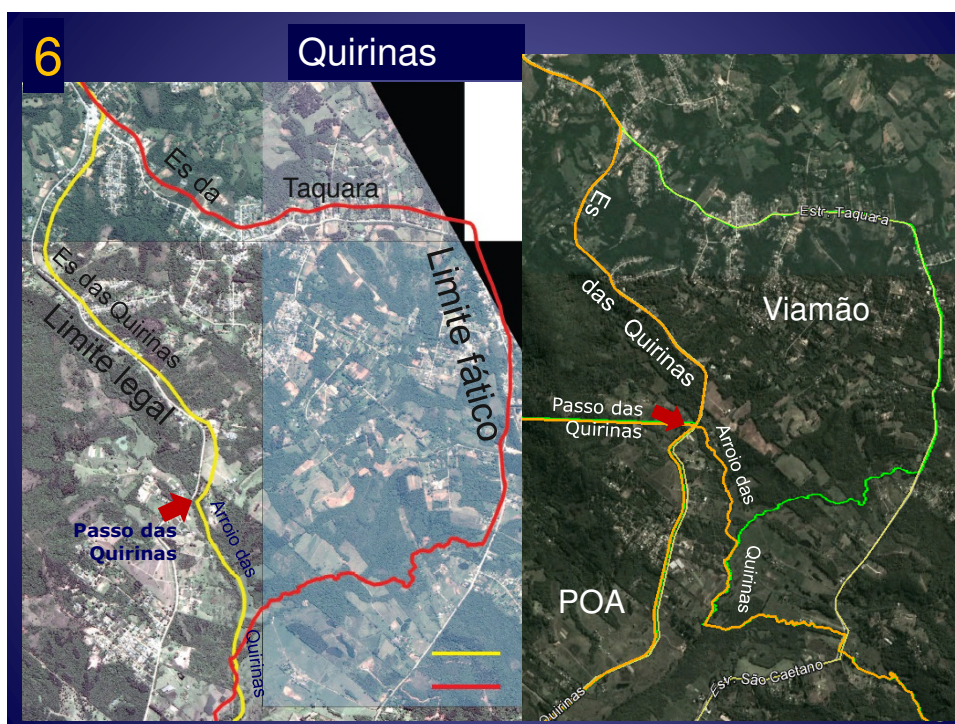
**Limite legal ≠ Limite fático**

**Considerar:**

está espacializado equivocadamente nos mapas da PMPA (há mapas de 1989, inclusive da Metroplan, que propagam o erro),

a população residente manifesta reiteradamente o desejo de pertencer à Porto Alegre (há registros de 1997 do DGC/RS e de 2013 oficiado à SMURB após a Audiência Pública sobre os limites de bairros de Porto Alegre).





## 6 Quirinas

divisa Viamão

**Encaminhamentos:** definir opção político institucional

Pleitear junto ao Governo do Estado do RS uma das duas opções:

a) transferir o território à Porto Alegre (confirmado o interesse do executivo municipal em agregá-lo):

promover procedimentos de negociação junto aos órgãos envolvidos, a partir de encaminhamento à PGM, visando a alteração da redação legal.

ou

b) alterar redação legal, corrigindo e atualizando denominação de vias. redação legal sugerida pela DGC/RS:

(...) até a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta estrada até a bifurcação com a Estrada das Quirinas, por esta estrada até o Passo das Quirinas, junto ao encontro com o arroio das Quirinas; a jusante (águas abaixo) por este arroio até a sua confluência com o Arroio Lami.

Situações inconsistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

## 7 Parque Saint' Hilaire Lomba do Pinheiro, divisa Viamão

DGC: incluiu parte do Parque Saint' Hilaire à Porto Alegre, que está situado em Viamão (expresso apenas espacialmente, não consta no parecer)

Conf. lei 9641/92: "...Deste ponto, continua subindo pelo antigo leito do Arroio Taquara e, no seu prosseguimento, até encontrar a cerca do Parque Saint' Hilaire (divisa oeste) e continua por esta divisa, em direção geral sudeste, acompanhando suas deflexões, até a estrada João de Oliveira Remião (também chamada de Estrada da Tiririca).

PMPA: o limite entre os municípios é o limite externo do parque, excluindo-o (aeros 82/87 fls 2987-2 M.II e 2987-2 N.I).

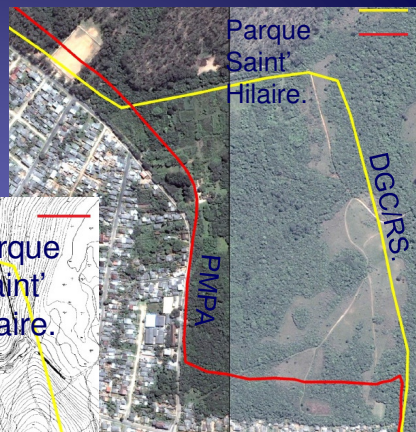
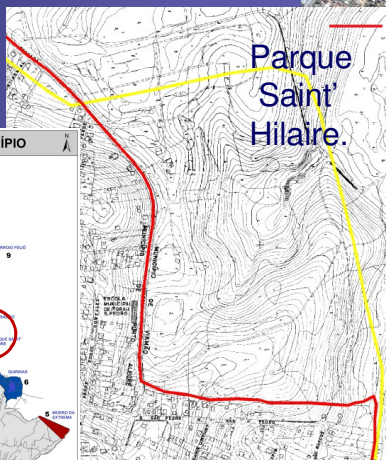
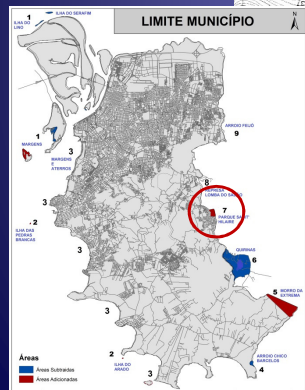
**Encaminhamentos:** Pleitear junto à esfera estadual, duas opções:

- a) corrigir espacialização excluindo todo o parque, ou
- b) alterar redação legal, agregando todo o Pq Saint' Hilaire à Porto Alegre (próprio municipal, situado em Viamão).



## 7. Parque Saint'Hilaire

Lomba do Pinheiro  
divisa Viamão



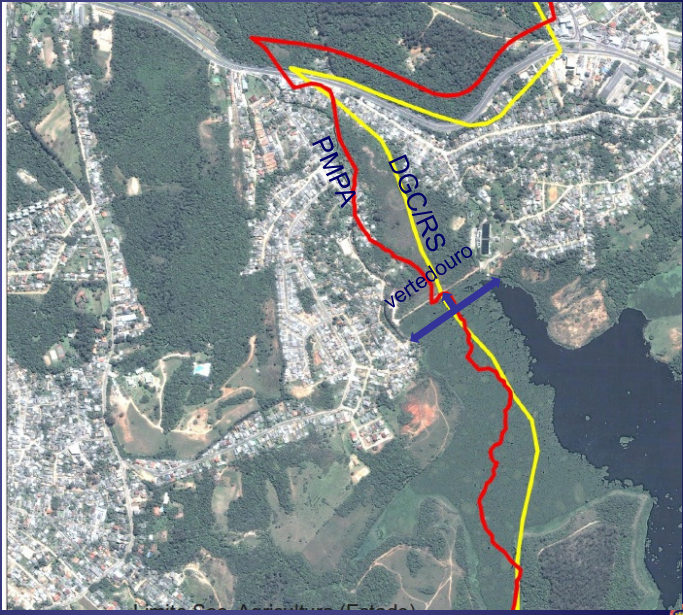


LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

### 8. Arroio Dilúvio

divisa Viamão

leito original  
X  
eixo do vertedouro



P M P A S M U R B

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

### 9. Arroio Feijó

leito original X leito retificado

divisa Alvorada

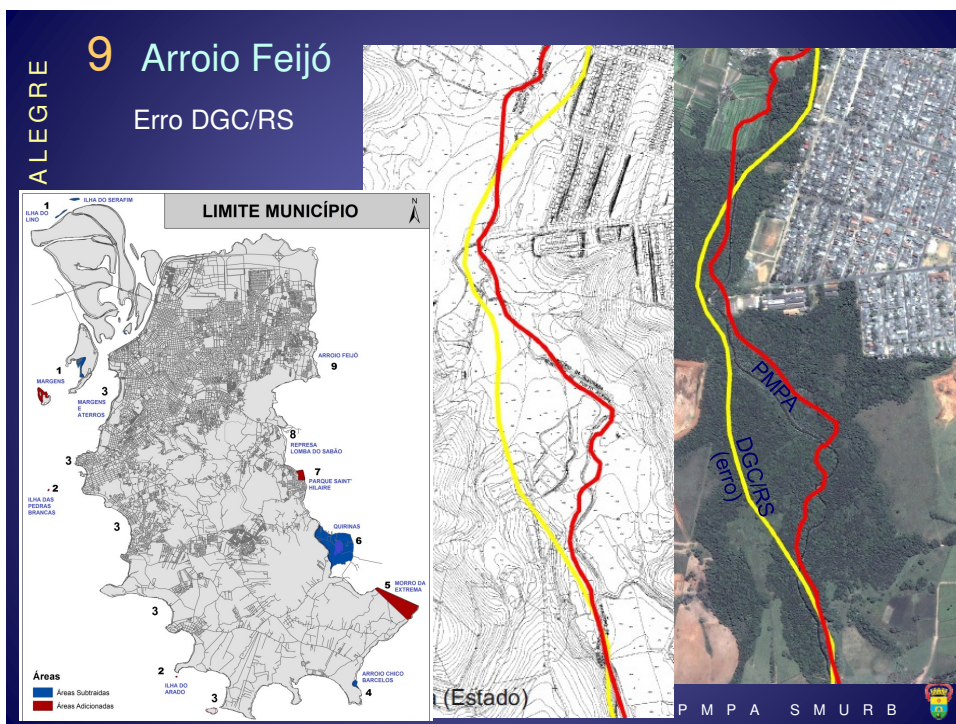
texto legal refere-se ao leito original do Arroio Feijó .

DGC/RS considerou o traçado retificado do arroio.

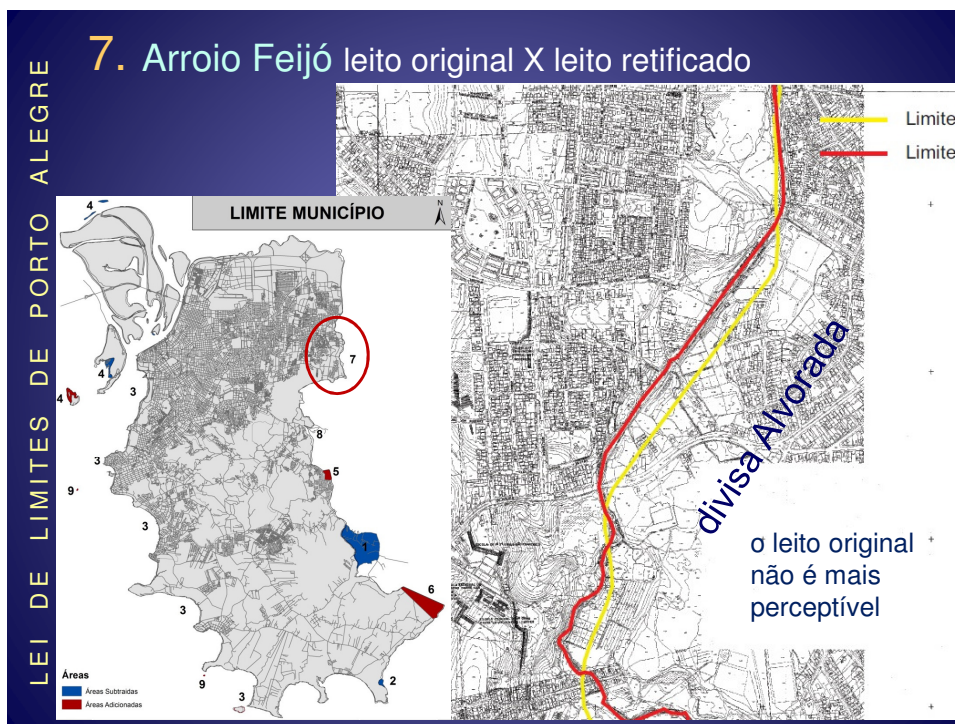
**Encaminhamento:** acolher limites definido pelo DGC/RS, reconhecendo o leito retificado, tendo em vista ser o único perceptível "in loco" e indicar essa ressalva na redação da lei.

Solicitar à PGM a avaliação de repercussões jurídicas da adoção do leito retificado para propriedades e para municípios envolvidos.

P M P A S M U R B








LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

## Síntese de Encaminhamentos

### Encaminhamentos Gerais


- A. Substituir mapa de limites dos sites do executivo pela espacialização apresentada pelo estado, apenas corrigindo erros atribuídos à escala adotada.
- B. Legitimar encaminhamentos em instância técnica e político-institucional
- C. Promover negociação junto à esfera estadual: criar grupo responsável, a partir de encaminhamento da PGM, para iniciar procedimentos de interlocução,
- D. Aprimorar precisão na espacialização desses limites, Realizar levantamento de coordenadas por GPS. Descrever limite oficial.

P M P A S M U R B 

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

## Síntese de Encaminhamentos


- 1. Ilhas do Delta do Jacuí:** diferença de margens, omissão de 2 ilhas  
**Adotar aerofotogramétrico da PMPA** (1982 ou 2010), incluir a anotação: "limite aproximado da orla".
- 2. Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado:** omissão.  
**acolher** o reconhecimento destas ilhas realizado pelo DGC/RS
- 3. Margem do Lago Guaíba:** diferença de margens.  
**Adotar aerofotogramétrico da PMPA** (1982 ou 2010), incluir a anotação: "limite aproximado da orla".
- 4. Arroio Chico Barcelos:** divisa Viamão, na foz do arroio no Guaíba.  
**Pleitear** junto ao DGC/RS o reconhecimento do detalhamento realizado pelo Município de Porto Alegre.
- 5. Morro da Extrema:** divisa Viamão junto à Es do Canta Galo.  
**Pleitear o reconhecimento** do detalhamento realizado pela PMPA, aprimorar espacialização através de coordenadas coletadas por GPS.

P M P A S M U R B 

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

## Síntese de Encaminhamentos

- 6. Quirinas:** Arroio das Quirinas, divisa Viamão, **alterar** redação legal, duas opções:  
a) **retificar** redação, conforme lei vigente (quirinas em Viamão), **ou**  
b) **agregar** o território das Quirinas à Porto Alegre.
- 7. Parque Saint'Hilaire:** Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.  
a) **Pleitear a transferência de todo o parque para POA,**  
b) **Corrigir** equívoco de interpretação do DGC/RS.
- 8. Arroio Dilúvio:** divisa Viamão, leito original e margem da represa,  
**acolher** a espacialização apresentada pelo DGC/RS, considerando o meio do vertedouro da represa.
- 9. Arroio Feijó:** divisa Alvorada, diferença entre leito original e retificado,  
**acolher** limites definido pelo DGC/RS, reconhecendo o leito retificado para a espacialização. Promover ressalva na redação da lei.

P M P A S M U R B 

## Considerações finais

A percepção do território pelos moradores nunca é unânime.

os moradores desconhecem a íntegra dos limites legais, havendo discordância quanto a espacialização realizada pelo estado.

O município assume, informalmente, territórios externos ao limite legal, para a prestação de serviços e definição de políticas públicas (OP);

A proposição de alterações deve evitar desgastes desnecessários, equacionando repercussões indesejáveis aos envolvidos,

O empenho de todos os envolvidos é imprescindível, equacionando solução com a consistência necessária para garantir sua sustentação.



## Benefícios da precisão de Limites Territoriais

- facilitar a identificação e o reconhecimento por moradores, usuários e provedores
- fortalecer sistemas de informação e gestão (SIG, SADUR, SMGP)
- evitar equívocos na prestação de serviços e implementação de elementos estruturação urbana (sistema viário equipamentos públicos e comunitários)



## Fontes de Pesquisa Técnica

Estudo sobre leis de Bairros Oficiais de Porto Alegre  
Cadastro Gráfico de Logradouros - CIP/URP 2/SMURB  
Cadastro de Logradouros - CDL - pesquisa, relatório, denominação  
Mapa Digital Oficial de Porto Alegre  
Mapas Aerofotogramétricos 1982 e 1987 digitalizados  
Imagens Quik Bird 2008  
Imagens Google Earth 2010  
Cadastro de Parcelamento do Solo – Mapa de loteamentos URP2/SPM  
Cadastro Predial - limites de propriedades institucionais  
Atlas Ambiental de Porto Alegre  
GeoPMPA

P M P A S M U R B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### Equipe Técnica

#### Arquitetos

Andrea Oberrather  
Gladis Weissheimer  
Rodrigo Ustra da Silva Soares

#### Engenheiros

Eng. Agr. Inez Maria Pavlick  
Eng. Cart. Tiago Rutsatz Salomoni  
Eng. Civ. Bem-Hur Rafael Deporte Costa

#### Procuradores

Eleonora Braz Serralta  
Simone Somenzi  
Juvenal de Melo Soares

#### Acadêmicos de Arq. e Urbanismo

Estag. Carolina P. dos Santos de Oliveira  
Estag. Amanda Beck

[http://www.portoalegre.rs.gov.br/limites\\_POA2013](http://www.portoalegre.rs.gov.br/limites_POA2013)

Supervisão de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO